



Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura.
Alexânia - GO 04 / 04 / 03

Secretário Administrativo

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

LEI N° 725/2.003

DE 04 DE ABRIL DE 2.003

“Dispõe sobre a criação e implantação do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Alexânia, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária, organizado e disciplinado na forma desta lei;

Art. 2º - Sem prejuízo de outras atribuições a ela conferidas, compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – exercer o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

II – executar as ações de vigilância sanitária nas áreas de saneamento básico e comércio de alimentos, exercendo inspeção e fiscalização; bem como as ações relativas à saúde do trabalhador;

III – participar da formulação da política e da execução das ações da vigilância sanitária;

IV – promover, orientar e coordenar os processo de formação e capacitação de recursos humanos em vigilância sanitária;

Art. 3º - Passa a ser do Município a responsabilidade pela execução das ações de vigilância sanitária de baixa complexidade, que são constituídas pelos seguintes serviços:

I – censo e mapeamento de todos os estabelecimentos e locais possíveis de atuação de vigilância sanitária;

II – atendimentos ao público, orientado e informado quanto a documentação, andamento de processos administrativos, e outras informações técnico – administrativas e legais;

18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

III – recebimento, triagem e encaminhamento das denúncias alusivas a área de vigilância sanitária;

IV – inspeção sanitária em:

- a- estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios e que manipulem alimentos; mercados; feiras – livres e ambulantes;
- b- estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho e saunas, pedicuro, manicura e congêneres, estabelecimentos esportivos e de recreação (ginástica, cultura física e natação);
- c- criadouros de animais na zona urbana;
- d- locais considerados críticos e de risco para o controle de vetores de interesse epidemiológico;
- e- sistemas individuais de abastecimento de água, disposição de esgotos e resíduos sólidos;
- f- habitações unifamiliares e multifamiliares, isoladas, agrupadas ou geminadas, quando solicitado;

V – realização de provas rápidas físico-químicas, quando em atendimento a denúncias ou decorrentes de inspeções;

VI – coleta de amostras de água e produtos sujeitos à ação da vigilância sanitária;

VII – ações relativas à saúde do trabalhador:

- a- ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho, compreendendo a identificação das situações de risco; tomada de medidas pertinentes para a resolução da situação e investigação epidemiológica;
- b- notificação dos agravos à saúde e os riscos relacionados ao trabalho;

VIII – ação educativa em vigilância sanitária, voltada para o público externo, no que se refere a saneamento básico, alimentos e saúde do trabalhador.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5712 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

TEL: 773-936-3700 FAX: 773-936-3701



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Art. 4º - As ações referidas nos artigos anteriores abrangem a emissão e o cancelamento de alvarás sanitários, bem como a aplicação das penalidades previstas na Legislação Estadual, Federal e Normas Complementares;

Art. 5º - Os serviços de vigilância sanitária, objeto desta lei, executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ensejarão a cobrança de preços públicos fixados no Anexo I;

Parágrafo Único – os valores dos preços públicos de que trata este artigo, serão reajustados anualmente, em 01 de janeiro, no mesmo percentual inflacionário encontrado para o ano anterior, pelo índice de preço ao consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 6º - À Superintendência de Vigilância Sanitária/SES compete à coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas pelo Município em caráter complementar; a execução das ações que extrapolem o âmbito municipal e, quando solicitada, promover e coordenar os processos de capacitação de recursos humanos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano
de 2.003**


Eldenor de Sousa Roberto
Prefeito Municipal em Exercício



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5780 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

6783-102-1000
3028-111-1000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000 - CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

ANEXO I

TABELA PARA ABERTURA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS

N.º de Ordem	ESTABELECIMENTOS	TAXA UFIA	MULTA UFIA
1	Comércio de Alimentos – Saneamento – Saúde do Trabalhador		
1.1	Cerealista	49,71	12,37
	Indústria de Alimentos	49,71	12,37
	Importação e Exportação	49,71	12,37
	Atacadista de Alimentos	49,71	12,37
	Supermercado Grande Porte	55,47	15,02
	Hotel / Motel	49,71	12,37
	Granja	49,71	12,37
	Torrefação e Moagem de Café	49,71	12,37
	Distribuidora de Pneus	49,71	12,37
	Depósito	49,71	12,37
1.2	Dormitório		
	Supermercado Médio Porte		
	Madeireira / Marmoraria		
	Atacadista de Alimentos	37,52	9,94
	Posto de Combustível		
	Lavanderia		
	Embalsamento		
	Transportadora		
1.3	Indústria: Panificação/ Confeitaria/ Sorveteria/		
	Restaurante e Similares		
	Marcenaria/ Serralheira/ Selaria		
	Oficina Mecânica/ Auto Elétrica		
	Produtos Naturais	24,85	7,52
	Escola/ Creches/ Berçário		
	Funerária		
	Pastelaria/ Boutique		
Clube/ Academia/ Circo			
1.4	Bar/ Café e Similares		
	Pensão		
	Pit-Dog/ Trayller/ Lanchonete/ Cantina		
	Açougue	18,27	4,98
	Mercadoria/ Armazém varejista		
	Barbearia/ Salão de Beleza		
	Borracharia/ Ferro Velho		
1.5	Frutaria/ Quiosque	12,35	2,52
	Banca de Alimentos/ Feira Livre		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

2	Comércio de Alimentos – Saneamento – Saúde do Trabalhador – Estabelecimento com Cadastro Especial		
2.1	Hospital/ Casa de Saúde Clínica Médica com Regime de Internação Indústria de Produtos Farmacêuticos/ Cosméticos Cooperativa/ Depósito	49,71	12,37
2.2	Serviço de Rx/ Rádioimunoensaio Clínica Médica/ Odontológica/ Veterinária e Congêneres sem Regime de Internação Clínica Radiológica Laboratório de Análise e Pesquisas Clínicas Posto de Coleta de Exames/ Transfusão Comércio de Artigos: Médico/ Hospitalar/ Odontológico	37,52	9,94
2.3	Ótica/ Laboratório Ótico Drogaria/ Farmácia Perfumaria Rx Odontológico/ Ultra-som Pedicure/ Dedetizadora Comércio de Produtos: Agropecuários/ Veterinários Comércio Varejista: Produtos de Limpeza	24,85	7,52
2.4	Consultório: Medicina/ Odontologia/ Veterinária/ Psicologia/ Fonoaudiologia Ambulatório Escritório de Representação Sala de Exames Complementares Laboratório de Prótese Posto de Medicamentos	18,27	4,98

1914

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK

IN THE LABORATORY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

FOR THE YEAR 1914

